



PROCESSO	: 106801/2019
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ASSUNTO	: TOMADA DE CONTAS
DESCRIÇÃO	: TOMADA DE CONTAS EM CUMPRIMENTO AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NO ACÓRDÃO 53/2019-TP, REF. AO PROCESSO 38199/2017, CONTRATO 141/2012
RELATOR	: CONSELHEIRO VALTER ALBANO

Fonte: Sistema Control P

Trata-se de embargos de declaração opostos pelo Sr. Gonçalo Aparecido de Barros - ex-Secretário Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Várzea Grande - contra o Acórdão 672/2021-TP, que julgou irregulares as contas tomadas ordinariamente por este Tribunal e condenou o embargante ao resarcimento ao erário no montante de R\$ 433.838,31, além do pagamento de multa de 10% sobre o valor do dano.

Após a supervisão dos trabalhos realizados, considerando as argumentações apresentadas na instrução técnica, concordo com a proposição de **não provimento do embargo de declaração** em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do inciso II do parágrafo 2º do artigo 5º da Resolução Normativa 12/2016-TP-TCE/MT, realizei a avaliação do relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por essa Corte de Contas.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Cuiabá-MT, 16/05/2022.

Maurício Barbosa de Freitas
Supervisor de Fiscalização
Auditor Público Externo – Matrícula 2029880

